



INSTRUÇÃO Nº 77, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Comissão Inventariante incumbida de realizar o Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis, referente ao exercício de 2024, no âmbito do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º e o art. 70, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto [46.372, de 09 de outubro de 2024](#), e considerando o Decreto n.º 16.109/1994, o Decreto n.º 32.598/2010, a Instrução Normativa n.º 11- CONTDF/SEFIN/SEEC, de 20 de agosto de 2024 associando ao disposto no Decreto n.º 46.286, de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2024, relacionado ao Processo SEI nº 04031-00002030/2024-84, **resolve**:

Art. 1º Instituir a Comissão Inventariante incumbida de realizar o Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis, referente ao exercício de 2024 no âmbito do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, que terão em sua composição os servidores:

- I - LUÍS GUSTAVO SOUZA OLIVEIRA, matrícula 32201192 - Presidente;
- II - DANIEL TARCÍSIO DOS SANTOS, matrícula 00000442 - Membro; e
- III - JEVERSON DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 00000582 - Membro.

Art. 2º Toda documentação referente ao Inventário Patrimonial de 2024 deverá ser anexada ao Processo Sei n.º 04031-00002030/2024-84 e os trabalhos produzidos pela Comissão deverão ser inseridos no mesmos processo, conforme determina a supracitada Instrução Normativa.

Art. 3º A Carga Geral de Inventário de Bens Móveis será gerada pelo Núcleo de Patrimônio, da Gerência de Material e Patrimônio, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral e entregue aos membros da Comissão de Inventário e, se for o caso, a Relação de Bens não localizados, a Relação de Bens em Tomada de Contas Especial e a Relação de Bens em Cessão de Uso.

Art. 4º A Comissão terá até o dia 31 de dezembro de 2024, para apresentar Relatório ao Ordenador de Despesas, composto pelo Termo de Guarda e Responsabilidade por Localização, devidamente assinado, relação de bens não constantes na carga geral, assim como aqueles não localizados e, ainda, as informações sobre as providências adotadas pelas unidades administrativas do órgão, caso haja alguma situação pendente de regularização.

Art. 5º Os titulares das unidades administrativas do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF deverão favorecer de toda forma possível, o acesso dos membros da comissão aos respectivos recintos onde estão os bens que serão inventariados.

Art. 6º Ficam expressamente proibidas a movimentação de todo e qualquer bem patrimonial (inclusive recolhimento) no período de realização do inventário patrimonial, excetuando-se, as movimentações solicitadas pela comissão inventariante, visando o alinhamento da localização física do bem com a localização cadastrada no SISGEPAT.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr.3220073-0, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 25/11/2024, às 16:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 156662522 código CRC= 0CA40C4E.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=156662522&codigo_CRC=0CA40C4E)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Administração Municipal ? SAM, Bloco H - Bairro Setores Complementares - CEP 70.620-080 - DF
Telefone(s): 3342-2270
Sítio

04031-00000095/2024-95

Doc. SEI/GDF 156662522